



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 08/CFO/2025

RELATORIA: Vereadora Alessandra Maldonado

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 06/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da destinação original das áreas de terras pertencentes ao patrimônio municipal que menciona, e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6/2025, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, tem como finalidade a desafetação das áreas públicas identificadas pelas matrículas nº 28.260 e nº 28.261, pertencentes ao patrimônio municipal, para viabilizar a regularização fundiária do Conjunto Habitacional Santo Anastácio, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

A medida decorre da necessidade de adequação jurídica das áreas após a anulação do Decreto nº 744/2024 pelo Decreto nº 815/2025, visto que o projeto de loteamento inicial não atendeu aos requisitos legais da Caixa Econômica Federal.

O projeto prevê que as despesas decorrentes da execução da lei serão custeadas com recursos orçamentários próprios, permitindo suplementações e remanejamentos orçamentários nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Dessa forma, a proposta foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento para análise da sua viabilidade financeira e orçamentária.

II - ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

1. Compatibilidade com o Orçamento Público

O projeto prevê que as despesas decorrentes da sua execução ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, permitindo a suplementação, abertura de crédito adicional especial e remanejamento de recursos entre programas e órgãos, desde que respeitados os limites e regras estabelecidos na legislação fiscal vigente.

O art. 3º e art. 4º do projeto de lei garantem que as adequações necessárias ao orçamento municipal serão feitas por meio dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Assim, verifica-se aderência da proposição às normas orçamentárias, desde que haja comprovação de disponibilidade financeira para execução das medidas previstas.

2. Impacto Financeiro e Responsabilidade Fiscal

A desafetação de bens públicos não gera, por si só, impacto financeiro imediato, uma vez que não implica em despesa direta ao erário municipal.

Entretanto, a regularização do loteamento e a futura implantação do conjunto habitacional podem demandar investimentos em infraestrutura urbana (vias, saneamento, iluminação pública, entre outros), o que poderá acarretar novas despesas ao município.

Dessa forma, recomenda-se que o Poder Executivo apresente um estudo detalhado sobre o impacto financeiro e os investimentos necessários para viabilizar o projeto, assegurando que eventuais despesas futuras sejam compatíveis com a capacidade fiscal do município.

3. Observância da Lei de Responsabilidade Fiscal

O projeto menciona expressamente a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), condicionando os eventuais ajustes orçamentários à observância dos limites de gastos públicos e equilíbrio financeiro do município.

Desde que o Executivo cumpra rigorosamente as exigências legais para abertura de créditos adicionais e respeite os limites de endividamento, não há impedimentos do ponto de vista fiscal para a aprovação do projeto.

III - CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos financeiros e orçamentários, a Comissão de Finanças e Orçamento **OPINA FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 6/2025, considerando que:

- Não há impacto financeiro imediato, pois trata-se apenas da reclassificação jurídica das áreas;
- A previsão de ajustes orçamentários está em conformidade com a legislação fiscal vigente;
- É recomendável que o Executivo Municipal apresente um plano detalhado de investimentos necessários à infraestrutura do loteamento, garantindo a sustentabilidade fiscal da medida.

Dessa forma, o projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRA MALDONADO
Relatora CFO



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º 8/2025
PROJETO DE LEI Nº 6/2025

A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise do **Projeto de Lei nº 6/2025**, recomenda sua aprovação, entendendo que a proposta está em conformidade com a legislação e princípios fiscais aplicáveis.

Assim, apresentamos este **PARECER FAVORÁVEL** para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2025.

RONICLEITON DA SILVA SANTANA
Presidente

LUIZA MONTEIRO BOER
membro